



RESOLUÇÃO Nº 03, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº. 8.567/2002 e pela Lei Federal nº. 8.142/90.

Considerando a Resolução nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde especialmente a Quarta Diretriz que fixa medidas de autonomia administrativa para o pleno funcionamento do órgão de controle social à saúde.

Considerando a Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria GM/MS nº. 356, de 11 de março de 2020, que estabelecem as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

Considerando o Decreto Estadual nº. 64.881, de 22 de março de 2020 que decreta quarentena no Estado de São Paulo; e, o Decreto Municipal nº. 18.571, de 24 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública no Município.

Considerando a importância da descentralização do controle social e gestão participativa do SUS – Sistema Único de Saúde.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Preto - SP, no uso de suas atribuições legais, delibera que fica aprovado **“AD REFERENDUM”** e **RESOLVE:**

Artigo 1º - Suspender as reuniões dos Conselhos Locais de Saúde e das Comissões do Conselho Municipal de Saúde no período de 01/04/2020 (quarta-feira) a 30/04/2020 (quinta-feira) como medidas preventivas aos conselheiros, trabalhadores e usuários contra o “coronavírus” (Covid-19).

Parágrafo Único – Fica determinada a suspensão da Reunião Ordinária do dia 14/04/2020 (terça-feira) até ulterior convocação, facultando-se à Mesa Diretora decidir por *ad referendum* as matérias urgentes, nos termos do art. 12 e §1º, I e II, do Regimento Interno.

Artigo 2º - A Mesa Diretora do CMS juntamente com a Secretaria Executiva e a Assessoria Jurídica tomarão as decisões necessárias a fim de implementar as medidas restritivas de reuniões e determinando-se limitações de atendimento presencial e físico ao público,



porém, mantendo-se o funcionamento do Disque-Saúde e Setor Administrativo do CMS frente enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

Artigo 3º - A presente deliberação “ad referendum” e respectiva resolução serão apreciadas e votadas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Preto - SP, em sua próxima Reunião Ordinária.

Art. 4º. Essa Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Dr. Antônio Fernando de Araújo
Presidente CMS